



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE INCENTIVOS – PROJETOS DE FORMAÇÃO EM PROCESSOS DE INOVAÇÃO (Aviso n.º 18/SI/2017)

OBJETIVO/ENQUADRAMENTO:

Intensificar a formação dos empresários e gestores para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão, assim como dos trabalhadores das empresas, apoiada em temáticas associadas à inovação e mudança, através do:

- Aumento da qualificação específica dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação e internacionalização das empresas;
- Aumento das capacidades de gestão das empresas para encetar processos de mudança e inovação.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas (PME e Não PME) com projetos aprovados nas tipologias identificadas no ponto anterior e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos de formação, na modalidade de candidatura individual, associados a projetos de investimentos, enquadrados nas seguintes tipologias:

- a) Inovação Empresarial e Empreendedorismo, conforme previsto no n.º 2 do artigo 19.º do RECI;
- b) Qualificação e Internacionalização das PME, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º do RECI.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) O plano de formação apresentado no âmbito das candidaturas ao presente Aviso de Concurso tem de estar relacionado com um projeto de investimento aprovado:
 - i) Nas tipologias acima referidas;
 - ii) Sem investimentos de formação aprovados;
 - iii) Não concluído.
- b) Serem sustentados por um plano formativo adequadamente fundamentado observando a seguinte estrutura:
 - i) Identificação das necessidades de formação no âmbito do projeto aprovado ao qual se encontra associado;
 - ii) Identificação dos objetivos, atividades (plano formativo) e resultados a alcançar em cada uma das temáticas de intervenção;

- c) O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente aviso é de 5.000,00€;
- d) As ações de formação previstas no projeto não poderão ter uma duração inferior a 25 horas.

FORMA E LIMITE DOS APOIOS:

Revestem a natureza de apoio não reembolsável.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

O apoio a conceder aos projetos de formação deverá ter em conta, cumulativamente, a aplicação das taxas de auxílios de Estado previstas no RECI, concretamente:

- a) Uma taxa base de incentivo de 50%, acrescida das majorações a seguir indicadas, não podendo a taxa global ultrapassar 70%:
 - i) Majoração em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
 - ii) Majoração em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas e em 20 p.p. se for concedido a micro e pequenas empresas (em função da dimensão considerada no projeto de investimento associado).
- b) As taxas de incentivo definidas nos Avisos de Concurso, quando estas sejam diferentes das indicadas na alínea anterior.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **19 de dezembro de 2017**.

II. SISTEMA DE INCENTIVOS “QUALIFICAÇÃO DAS PME” – “VALE INDÚSTRIA 4.0” (Aviso n.º 19/SI/2017)

OBJETIVO/ENQUADRAMENTO:

Disponibilizar às empresas portuguesas, através do Vale Indústria 4.0, a elaboração de um diagnóstico que produza um conjunto de recomendações que permitam às empresas a definição de um plano de ação conducente à digitalização dos processos, da interconectividade dos produtos e do ajustamento do modelo organizacional, de forma a anularem a barreira geográfica, utilizando as novas tecnologias.

Promover a definição de uma estratégia tecnológica própria, com vista à melhoria da competitividade da empresa, alinhada com os princípios da designada “Indústria 4.0”.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria com vista à identificação de uma estratégia conducente à adoção de tecnologias e processos associados à indústria 4.0.

Enquadram-se nestas ações:

I. Implementação de processos associados ao comércio eletrónico, nomeadamente:

- a) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
- b) *User-Centered Design* (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
- c) Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management* (WCM), *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-Commerce*;
- d) Inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos;
- e) *Search Engine Optimization* (SEO) e *Search Engine Advertising* (SEA): melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
- f) *Social Media Marketing*: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via

redes sociais;

- g) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
- h) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- i) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones* e *tablets*;
- j) *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

II. Implementação de outros processos associados à Indústria 4.0, tais como:

- a) Sistemas de interconexão; sensores (*Smart sensors* e *sensing enterprise*);
- b) *big data*; realidade aumentada;
- c) Fabricação aditiva (*additive manufacturing*/Impressão 3D); *cloud* (informação na nuvem); inteligência artificial; sistemas ciber-físicos (tecnologias de informação e comunicação; sensorização e sistemas mecatrónicos para monitorizar e controlar processos e toda a cadeia de valor, mecatrónica; robótica; cibersegurança;
- d) *Machine-to-Machine* (M2M) e *Human-to-Machine* interfaces;
- e) Ferramentas para *Manufacturing as a Service* (MaaS) e *Apps for manufacturing*; Sistemas para Produção Inteligente e Flexível.

III. **Serviço de terceiros**, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento relacionadas com as ações identificadas nos pontos anteriores e que se mostrem imprescindíveis à concretização da transformação digital do negócio da empresa.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“prestação de serviços na Indústria 4.0”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto;
 - ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
 - iii. Resultarem de aquisições a uma entidade incluída na lista de entidades acreditadas para a prestação do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação por esta de entidades terceiras, não se entendendo como tal, a aquisição marginal de serviços específicos em áreas técnicas de especialização complementares, por parte daquela entidade.
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME”, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas no Vale Inovação.
- d) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

FORMA E LIMITE DOS APOIOS:

Revestem a natureza de apoio não reembolsável, limitando-se o incentivo a 7.500,00€ por projeto.

TAXA DE FINANCIAMENTO: 75%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 29 de setembro de 2017.

III. SISTEMA DE INCENTIVOS – Empreendedorismo Qualificado e Criativo – Vale Incubação (Aviso n.º 20/SI/2017)

OBJETIVO:

Conceder apoios a projetos simplificados de empresas com menos de 1 ano na área do empreendedorismo através da contratação de serviços de incubação prestados por incubadoras de empresas previamente acreditadas.

BENEFICIÁRIOS:

Micro e pequenas empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DE PROJETOS:

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras e de valor acrescentado que se traduzam na aquisição de serviços de incubação na área do empreendedorismo imprescindíveis ao arranque das empresas que incluam, uma atuação consistente nas 5 áreas abaixo indicadas, sendo a caracterização e quantificação dos serviços em cada área efetuada através de um plano de incubação a apresentar até ao 1.º pedido de pagamento de incentivo:

- a) *Serviços de Gestão:*
 - Apoio na definição/consolidação do modelo de negócios;
 - Acompanhamento na gestão operacional do negócio (incluindo gestão comercial, planeamento financeiro e controlo de gestão);
 - Tutoria e capacitação na gestão.
- b) *Serviços de Marketing:*
 - Apoio na estruturação da estratégia de comunicação/marketing;
 - Apoio na divulgação da atividade, produtos e serviços;
 - Apoio na estruturação/consolidação do processo de internacionalização.
- c) *Desenvolvimento de produtos e serviços:*
 - Assessoria e apoio jurídico.
- d) *Serviços de Financiamento:*
 - Apoio à digitalização de processos de negócios;
 - Apoio à proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- e) *Serviços de Financiamento:*
 - Apoio a programas de empreendedorismo e inovação;
 - Apoio no contacto com investidores e entidades financeiras.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO DOS PROJETOS:

- a) Corresponder a uma empresa criada há menos de um ano;
- b) Identificar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas no âmbito da incubação para este domínio de intervenção (“Vale Incubação”), devendo a empresa deter à data da candidatura uma declaração de interesse de uma das incubadoras abordadas;
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão nas tipologias de investimento “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” e “Inovação Produtiva PME” identificadas, respetivamente, nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 19.º do RECI e no Vale Incubação;
- d) Comprometer-se até à data do termo de aceitação à contratualização do serviço com a entidade acreditada selecionada;
- e) Ter início a incubação física na entidade acreditada selecionada, após a data da candidatura, situação a comprovar através do contrato de prestação de serviços a formalizar com aquela entidade, excluindo-se para este efeito as situações de pré-incubação ou incubação virtual de empresas ou empreendedores, desde que seja demonstrado a natureza incremental dos serviços a prestar no âmbito do Vale incubação;
- f) Comprometer-se a executar o plano de incubação no máximo de 12 meses a partir da data de assinatura



do Termo de Aceitação;

- g) Comprometer-se a apresentar até à apresentação do 1.º pedido de pagamento de incentivo, um plano de incubação a desenvolver com a incubadora através do seu gestor operacional, correspondendo a uma concretização, calendarização e quantificação das intervenções em cada uma das áreas de serviço previstas no n.º 2 do presente Aviso;
- h) Comprometer-se a apresentar com a conclusão do serviço contratado, um relatório que apresente informação avaliando o serviço prestado pela entidade acreditada e que demonstre a incubação física da *startup* abrangida no projeto.

FORMA E LIMITES DE APOIO:

Os apoios revestem a forma de incentivo não reembolsável, limitando-se o incentivo a 5.000,00€ por projeto.

TAXA DE FINANCIAMENTO: 75%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **29 de setembro de 2017**.

IV. SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS – Internacionalização (Aviso n.º 04/SIAC/2017)

OBJETIVO:

O âmbito específico deste aviso visa o apoio a projetos que desenvolvam ou reforcem estratégias coletivas de internacionalização, preferencialmente, direcionadas a PME; através de uma ou mais das seguintes ações:

- Campanhas coletivas de promoção internacional, nomeadamente através da definição de campanhas de meios para a promoção da imagem e oferta nacionais dos mercados internacionais, bem como de presenças institucionais em certames internacionais de referência;
- Identificação de oportunidades e constrangimentos de acesso a novos mercados;
- Desenvolvimento de processos colaborativos de internacionalização, através do desenvolvimento de plataformas de partilha de conhecimento e capacitação sobre os mercados externos;
- Promoção internacional da oferta de produtos e serviços diferenciados e de maior valor acrescentado;
- Atividades de prospeção, com aproveitamento de sinergias existentes, quer nos mercados já consolidados quer na penetração em novos mercados.

BENEFICIÁRIOS:

Associações empresariais; Entidades não empresariais do sistema de I&I; Agências e entidades públicas; Entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam objetivos de interesse público, e que tenham estabelecido com as Agências e entidades públicas, parcerias para a prossecução de políticas públicas de carácter empresarial, no âmbito das áreas de intervenção do projeto e desde que o protocolo estabelecido demonstre produzir impactos nas regiões objeto de apoio do presente aviso.

TIPOLOGIA DE PROJETOS:

São suscetíveis de apoio os projetos na área de internacionalização que visem as seguintes tipologias:

- a) Prospeção, conhecimento e acesso a novos mercados;
- b) Processos colaborativos de internacionalização, da partilha de conhecimento e capacitação para a internacionalização;
- c) Promoção internacional integrada da oferta nacional de bens e serviços.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ACESSO:

- a) Serem promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas regiões menos desenvolvidas NUTS II, sendo que a realização física das ações e investimentos integrantes do projeto deve ter lugar nas regiões em causa, admitindo-se, no entanto, a realização de ações fora das mesmas, incluindo o estrangeiro, desde que essas ações comprovadamente beneficiem a economia das regiões menos desenvolvidas NUTS II;



- b) Não estarem orientados para agregados económicos concentrados numa única região NUTS II;
- c) No caso de beneficiários com projetos aprovados e contratados no âmbito dos AAC 02/SIAC/2015 e 01/SIAC/2016 – Internacionalização, constituem condições de admissibilidade ao presente aviso:
 - i) Os projetos anteriores devem ter um nível de execução financeira mínimo correspondente a 65%, no âmbito do AAC n.º 02/SIAC/2015, e de 10%, no âmbito do AAC n.º 01/SIAC/2016, das despesas elegíveis aprovadas. Esta condição é aferida através da contabilização da despesa formalmente declarada por via da submissão de pedidos de pagamento, em formulário normalizado, até ao encerramento do presente aviso;
 - ii) A demonstração de uma natureza incremental do projeto a apoiar no presente aviso;
- d) Terem investimento total elegível proposto igual ou superior a 100.000,00€;
- e) Terem início a partir da data de submissão de candidatura, não podendo ter duração superior a 24 meses.

FORMA DE APOIO: Os apoios revestem a forma de incentivo não reembolsável.

TAXA DE FINANCIAMENTO: 85%, salvo no caso dos projetos cujas atividades sejam elegíveis e estejam ao abrigo das regras de auxílios de Estado, onde a taxa não pode exceder 50% das despesas elegíveis.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **13 de novembro de 2017**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” – Regime contratual de investimento (Aviso n.º 06/SI/2017)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Núcleos de I&D em Co Promoção (Aviso n.º 14/SI/2017)	Prorrogado até 29 de setembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (Aviso n.º 25/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 26/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Apoio Turismo Acessível (www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2017
Linha Capitalizar	A partir de 01 de fevereiro de 2017
Call for Entrepreneurship (http://www.portugalventures.pt/)	Em contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 (http://www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2018
Dinamização Turística (www.portugalventures.pt)	Até 31 de dezembro de 2017
IFRRU 2020 – Operações de Reabilitação Urbana (www.portaldahabitacao.pt)	Consultar <i>site</i>

I. APOIO NO DOMÍNIO DA TRANSFORMAÇÃO DOS PRODUTOS DA PESCA E DA AQUICULTURA (Aviso n.º 14/2017)

OBJETIVOS:

Reforçar a competitividade das empresas integradas no setor da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura, nomeadamente promovendo a eficiência energética, fomentando a inovação e potenciando a valorização dos produtos e a melhoria dos processos produtivos.

BENEFICIÁRIOS:

Podem apresentar candidaturas as PME cuja atividade se enquadre num dos seguintes códigos de atividade económica:

- 10201 – Preparação de produtos da pesca e da aquicultura;
- 10202 – Congelação de produtos da pesca e da aquicultura;
- 10203 – Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos;
- 10204 – Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura;
- 10411 – Produção de óleos e gorduras animais brutos (relativa a produtos da pesca e da aquicultura);
- 10850 – Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (relativa a produtos da pesca e da aquicultura);

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

- a) Contribuir para a poupança de energia ou a redução do impacto no ambiente, incluindo o tratamento dos resíduos;
- b) Melhorar a segurança, a higiene, a saúde e as condições de trabalho;
- c) Apoiar a transformação de capturas de peixe comercial que não possa ser destinado ao consumo humano;
- d) A transformação de produtos da aquicultura biológica em aplicação dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento (CE) n.º 834/2007 do Conselho, de 28 de junho de 2007;
- e) Dar origem a produtos novos ou melhorados, a processos novos ou melhorados, ou a sistemas de gestão e organização novos ou melhorados.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS:

- a) Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.
- b) As despesas realizadas são comparticipadas em 50%;
- c) O apoio público é limitado a 6.500.000,00€/operação;
- d) O número de candidaturas ao presente aviso é limitado a uma candidatura por beneficiário.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 19 de outubro de 2017.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

I. CRIAÇÃO DE AGRUPAMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES (Aviso n.º 02/Operação 5.1.1/2017)

OBJETIVOS:

- Promover a competitividade e a orientação para o mercado das empresas dos setores agrícola e agroalimentar;
- Reforçar a concentração da oferta ao nível da produção, promovendo a capacidade de gerar valor a montante do ciclo de produção agrícola e o equilíbrio na respetiva cadeia de valor;
- Promover a produção sustentável e a inovação.

BENEFICIÁRIOS:

Agrupamentos de Produtores ou Organizações de Produtores que respeitem a definição de PME, e estejam reconhecidos:

- Ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Organização de Produtores para um dos setores previstos no n.º 2 do artigo 1.º do mesmo Regulamento, com exceção do setor hortofrutícola, ou;
- Ao abrigo do Regulamento (UE) n.º 1305/2013 e da Legislação Nacional aplicável como Agrupamento de Produtores para um dos setores previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, com exceção do setor hortofrutícola;
- Em complemento dos números anteriores, no caso do setor vitivinícola os agrupamentos ou organizações de produtores que tenham resultado da junção de duas ou mais entidades coletivas em que cada uma delas represente pelo menos 20% do volume total de negócios;
- Estejam reconhecidos ao abrigo da legislação nacional aplicável ao setor florestal.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

Fomentar a concentração da oferta ao nível da produção no setor agrícola nacional, contribuindo assim para aumentar a capacidade de gerar valor a montante e para melhorar o posicionamento dos agricultores na cadeia alimentar de valor agroalimentar.

FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

Os apoios são concedidos anualmente, de forma degressiva, respeitando cumulativamente os seguintes limites máximos anuais:

- 100.000,00€
- 10%, 9%, 8%, 7% e 6% do VPC anualmente, no primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto ano de execução do plano de ação, respetivamente, consoante a duração.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 27 de setembro de 2017.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas (Aviso n.º 02/Operação 8.1.5/2017)	Até 29 de setembro de 2017
Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas (Aviso n.º 03/Operação 8.1.5/2017)	Até 29 de setembro de 2017
Melhoria do Valor Económico das Florestas (Aviso n.º 02/Operação 8.1.6/2017)	Até 29 de setembro de 2017
Ações de Formação (Aviso n.º 03/Operação 2.1.1/2017)	Até 28 de setembro de 2017

I. PRÉMIO NACIONAL DE AGRICULTURA 2017 (<https://cofinaeventos.com/premioagricultura/#one>)

OBJETIVO:

Pretende-se premiar projetos e iniciativas que se distingam como os casos portugueses de sucesso enquadrados nas categorias de Empresas, Associações/Cooperativas, Jovens Agricultores e Novos Projetos.

BENEFICIÁRIOS:

Ao Prémio Nacional de Agricultura poderão candidatar-se empresas, entidades ou empresários cuja classificação de atividade económica (CAE) esteja enquadrada em:

Agricultura e Agro-indústria:

- **Agricultura:** Divisão 011 – Culturas temporárias; Divisão 012 – Culturas permanentes; Divisão 013 – Cultura de materiais de propagação vegetativa.
- **Agro-indústria:** Divisão 10 – indústrias alimentares; Divisão 11 – indústria de bebidas; Divisão 16 – indústria da madeira e da cortiça e suas obras excepto mobiliário; e Divisão 17 – fabricação de pasta, de papel e cartão – excepto canelado.

Florestas: Divisão 02 – Silvicultura e exploração florestal

Pecuária: Divisão 014 – Produção animal; Divisão 015 – Agricultura e produção animal combinadas (consoante caso, também seria enquadrável na Agricultura); Divisão 016 – Atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal; Divisão 017 – Caça, repovoamento cinegético e atividades dos serviços relacionados.

Categorias:

Empresas – prémio destinado a empresas que se tenham destacado nos últimos 3 anos no setor da Agricultura e Agro-Indústria, Florestas e Pecuária.

Jovem Agricultor - prémio destinado a jovens agricultores, com idade entre os 18 e os 40 anos, que se tenham destacado no setor da Agricultura e Agro-indústria, Florestas e Pecuária.

Associações/Cooperativas - prémio destinado a associações e/ou cooperativas agrícolas, Agro-industriais, Florestais e Pecuárias que se tenham destacado nos últimos 3 anos.

Novos Projetos – prémio destinado a empresas de criação recente, com data de início da atividade a partir de 01 janeiro 2013, que se tenham destacado no setor da Agricultura e Agro-Indústria, Florestas e Pecuária.

Prémios especiais:

Prémio Bio – distingue uma empresa, produto ou processo que respeite rigorosos critérios de produção sem recurso a pesticidas nem adubos químicos de síntese, nem à utilização de organismos geneticamente modificados.

Prémio Produto Excelência – distingue o produto do ano (sem referência a marcas) pela sua notoriedade dentro dos setores abrangidos.

Prémio Inovação: distingue a atividade/empresa/projeto que se tenha destacado pela sua capacidade de diferenciação (produto, tecnologia, métodos de produção, entre outros). Sublinhamos que esta categoria não se destina a projetos de IDI (investigação, desenvolvimento e inovação).

Prémio Personalidade: distingue um agricultor/empresário, de qualquer um dos setores abrangidos, pela sua carreira/ousadia/empreendedorismo.

Prémio Grandes Empresas: distingue uma empresa que se tenha destacado em vertentes (p. ex., crescimento sustentado, visão, inovação, criação de emprego, responsabilidade social, exportação, reforço da notoriedade de Portugal).

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 31 de outubro de 2017.

AGRICULTURA:

- **Portaria n.º 207-A/2017, de 11 de julho** – Estabelece, para o território do continente, as normas complementares de execução para o cumprimento da prestação vínica e as normas complementares do apoio a atribuir aos destiladores que transformem os subprodutos da vinificação.
- **Decreto-Lei n.º 82/2017, de 18 de julho** – Estabelece o regime jurídico das fruteiras e cria o Registo Nacional de Variedades de Fruteiras, transpondo as Diretivas de Execução n.ºs 2014/96/UE, 2014/97/UE e 2014/98/EU, da Comissão.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 153/2017, de 19 de julho** – Recomenda ao Governo que promova uma campanha de divulgação dos seguros agrícolas e o aumento de cobertura dos seguros especiais.
- **Resolução da Assembleia da República n.º 162/2017, de 21 de julho** – Recomenda ao Governo que tome medidas para promoção e valorização da produção de leite de pequenos ruminantes.
- **Decreto-Lei n.º 112/2017, de 06 de setembro** – Estabelece o regime jurídico do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores.

FLORESTA:

- **Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto** – Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 04 de setembro).
- **Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto** – Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.
- **Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto** – Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

MAR:

- **Decreto-Lei n.º 83/2017, de 18 de julho** – Regula a recolha de resíduos de carga e gerados em navios, transpondo a Diretiva (UE) n.º 2015/2087.
- **Portaria n.º 220/2017, de 20 de julho** – Procede à sexta alteração do Regulamento da Pesca por Arte de Emalhar, aprovado pela Portaria n.º 1102-H/2000, de 22 de novembro, alterada pelas Portarias n.os 386/2001, de 14 de abril, 759/2007, de 3 de julho, 983/2009, de 3 de setembro, 594/2010, de 29 de julho, e 315/2011, de 29 de dezembro.
- **Despacho n.º 6649-A/2017, de 01 de agosto** – Determina o limite de descargas de sardinha (*Sardina pilchardus*) capturada com a arte de cerco.
- **Despacho n.º 7401/2017, de 22 de agosto** – Determina que seja a possibilidade de celebração de seguro aquícola às espécies piscícolas da enguia e do esturção.

GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.